

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



# RECIBO DE EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

Razão Social:			
- CLIDI			
CNPJ:			
Endereço:		Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por	:	Rubrica:
			1

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: <a href="licitacao@recreio.mg.gov.br">licitacao@recreio.mg.gov.br</a> ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



## EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RECREIO, situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, Recreio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG, CEP:36740-000, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira Ana Amélia Araújo de Oliveira e sua Equipe designada pela Portaria nº 757 de 04 de janeiro de 2022, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022, tipo Menor Preço Unitário, para o registro de preços, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 123 de 22/11/2005 e do Decreto Municipal nº 005 de 10/01/2008 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A/C: MUNICÍPIO DE RECREIO (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: Rua Prefeito José Antônio, nº 126 - Centro - Recreio - MG - CEP 36.740-000

DATA/HORA: 06/06/2022 às 09:00h

#### ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Saúde.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo Declaração de Superveniência;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art.

7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO VIII – Modelo Termo de Declaração;



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Minuta da Contrato Administrativo;

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de construção, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.
- 2.2 Endereço para envio dos envelopes: MUNICÍPIO DE RECREIO – Rua Prefeito José Antônio, nº 126 – Bairro Centro – Recreio – MG - CEP 36.740-000.
- 2.2.1 O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de Recreio, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do MUNICÍPIO DE RECREIO e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, -MG, no horário de 09:00 às 16:00 horas, ao custo gratuito e solicitado via email: licitação@recreio.mg.gov.br, ou ainda retirado no site <a href="http://www.recreio.mg.gov.br/">http://www.recreio.mg.gov.br/</a>.
- 2.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Recreio <a href="http://www.recreio.mg.gov.br/">http://www.recreio.mg.gov.br/</a> e no do Diário Oficial dos Municípios Mineiros <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento, que devem vir fora dos envelopes:
- 3.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
- 3.3 Os representantes dos licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida ou ainda Carta de Credenciamento com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 3.4 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.5 Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do Anexo III.
- 3.9 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VII, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa).
- 3.11 A empresa deverá apresentar junto com o credenciamento comprovação de retirada do Edital, Recibo do Edital, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

## 4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 − Os documentos exigidos para credenciamento, proposta comercial e documentos de habilitação deverão ser protocolados.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

"ENVELOPE A" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RECREIO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



#### CNPJ:

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

## "ENVELOPE B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RECREIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

- c) Os documentos exigidos para credenciamento, deverão ser entregues até as <u>09:00h</u> do dia marcado para abertura dos envelopes e atender os seguintes requisitos:
- 4.1.1 Não haverá tolerância de horário no subitem 4.1, e nem lacrar/colar envelopes na hora de entrega dos mesmos dentro da sala de reuniões da CPL;
- 4.2 A Proposta de Preços <u>do tipo Menor Preço Unitário</u> deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.3.2 Preço unitário e total <u>do tipo Menor Preço Unitário</u>, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- 4.3.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE RECREIO, sem ônus adicionais.
- 4.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



#### 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 5.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 5.3 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.4 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

## 6 – DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.3 A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial declaração de compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.4 Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de <u>Menor Preço Unitário</u>, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.
- 6.5 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 6.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Recreio.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 6.9.1. Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal e numerados em seqüência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.
- 6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 Se a oferta não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Recreio, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

## 7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
  - 7.2.2.1 Certidão Negativa de Débito,
  - 7.2.2.2 Alvará de Funcionamento.
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS).
  - 7.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
  - 7.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.8 Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.
- 7.2.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.
- 7.2.10 Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.
- 7.2.11 Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo VIII.
- 7.2.12 -Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante atestando que forneceu produtos semelhantes aos do objeto desta licitação, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da pessoa jurídica de direito pública ou privada para a qual forneceu os produtos, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura. Em se tratando de atestado emitido por entidade pública, este deverá conter o nome do funcionário e matrícula, e, de empresa privada, deverá constar o nome do emitente, nº da carteira de identidade e CPF;
- 7.2.12.1 No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



com a empresa declarante, possibilitando ao Presidente da CPL o poder de diligência, na forma do que dispõe o art. 43, §3°, da Lei de Licitações.

- 7.2.12.2 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei;
- 7.2.13— Certidão Negativa relativa ao CEIS Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc</a>).
- 7.2.14 Certidão Negativa relativa ao CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar\_requerido.php).

## 7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente acompanhada pelos originais, para serem autenticados por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.3.4 As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

## 8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5° (quinto) dia útil, e por licitantes, até o 2° (segundo) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a).
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.1.3 As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, por meio presencial, digital ou postal, ao setor de licitações do Município de Recreio, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126 Centro Recreio MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (09h00min às 16h00min).

## 9 – DOS RECURSOS E CONTRA-RAZÕES



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Recreio/ MG.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas, observado o prazo de validade da proposta, nos termos da Cláusula 4, item 4.3.4, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.
- 11.1.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o respectivo Contrato no Município de Recreio Setor de Licitações, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio, no horário das 09:00 às 16:00 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 11.2 Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.
- 11.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



11.4 – Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. descontos propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

- 11.5 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os produtos serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.
- 11.5.1 A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no respectivo Contrato e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.
- 11.6 O Município de Recreio, se reserva no direito de rejeitar o produto fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 11.7 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados no produto após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.
- 11.8 A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão e/ou outras penalidades prevista em lei.
- 11.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

# 12 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 12.2 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito do MUNICÍPIO DE RECREIO, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 12.3 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.3.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 12.4 Os preços registrados poderão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 12.5 Caso haja a extinção da tabela referência, ou, ainda, que a mesma não mais exista, ou, ainda, ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
- 12.5.1 Para o cumprimento do sub-item 12.5, o Departamento de Compras/ Licitações negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

# 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e do respectivo Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- 13.3 Advertência.
- 13.4 Multa, estabelecida nos termos legais.
- I multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- II multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- § 1° A multa será descontada dos créditos do contratado, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso.
- § 2° O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a três dias;
- § 3° A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas neste decreto, como:
- 13.5 Suspensão temporária nos termos legais.
- 13.6 Declaração de inidoneidades nos termos legais.

## 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Em conformidade com o disposto no § 2°, do art. 7°, do Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, neste caso será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

## 15 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

- 15.1 Objeto desta licitação deverá ser executado e entregue no prazo e tempo estabalecido na comunicação feita exclusivamente pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Recreio, para execução.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por até igual período; o Contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 15.3 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e o repectivo Contrato, na PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, Setor de Licitações, na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio, dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da sua convocação, no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 15.4 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 15.5 O MUNICÍPIO DE RECREIO, através do Setor de Licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento da Ata e a rescisão do Contrato em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao MUNICÍPIO DE RECREIO.

## 16 – DO PAGAMENTO



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 16.1 Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 16.1.1 A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.
- 16.1.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O MUNICÍPIO DE RECREIO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 16.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.3 A cada pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE RECREIO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 17.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE RECREIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- 17.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.9 Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, sócio (s) da empresa com poderes expresso nos atos constitutivos, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.10 Todas as folhas da proposta e toda a documentação de habilitação deverão estar assinadas e/ou rubricadas pelo (s) sócio (s) da empresa com poderes expresso nos atos constitutivos e ou seu representante devidamente credenciado, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.11 A data da proposta será considerada a data de sua apresentação na abertura do certame.
- 17.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à Pregoeira / Setor de Licitações, à Rua Prefeito José Antônio, nº 126 Bairro Centro, Recreio MG, no horário das 09:00 às 16:00 horas, por meio do telefone: (32) 3444-1345 ou pelo email: <u>licitacao@recreio.mg.gov.br</u>.
- 17.14 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 17.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e Portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 17.16 As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE RECREIO serão publicadas no Quadro de Avisos localizadado no Hall do Paço Municipal, localizado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126 Bairro Centro, Recreio MG, no site do Município de Recreio <a href="http://www.recreio.mg.gov.br/">http://www.recreio.mg.gov.br/</a> e no do Diário Oficial dos Municipios Mineiros <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/">http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/</a>.
- 17.17 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Leopoldina MG, com exclusão de qualquer outro.

RECREIO - MG, 09 de maio de 2022.

Antônio Luiz Pereira Vice-Presidente da Comissão Permanete de Licitação	Ana Amélia Araújo de Oliveira Pregoeira

PARECER JU	RIDICO:
------------	---------



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO, estar de acordo com o presente Edital.

Carolina Meira Ribeiro
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

APROVO

José Maria André de Barros
Prefeito do Município de Recreio

Pregão Presencial nº 031/2022



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 <u>ANEXO I</u> <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

## 1 - Introdução

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de construção, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais.

## 2 – Objetivo:

2.1 – O intuito do presente certame visa o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

## 3 – Especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR TOTAL
		DE AQUISIÇÃO		UNITÁRIO	
1	AREIA	M <sup>3</sup>	300	R\$ 98,33	R\$ 29.499,00
2	BLOCO 10X15X40	UNIDADE	5000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
3	BLOCO 15X15X40	UNIDADE	5000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
4	BRITA 0BLOCO	$M^3$	200	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00
	15X15X40				
5	BRITA 1	$M^3$	1500	R\$ 133,00	R\$ 199.500,00
6	CAL 8 kg	UNIDADE	1500	R\$ 40,78	R\$ 61.170,00
7	CAL 20 kg	UNIDADE	700	R\$ 17,30	R\$ 12.110,00
8	CASCALHO	$M^3$	1500	R\$ 153,33	R\$ 229.995,00
9	CIMENTO SACO 50	UNIDADE	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
	Kg				
10	MEIO FIO	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
11	PEDRA MARRUADA	$M^3$	300	R\$ 136,33	R\$ 40.899,00
12	PÓ DE PEDRA	$M^3$	300	R\$ 136,33	R\$ 40.899,00
13	REBOMASSA	UNIDADE	5000	R\$ 8,87	R\$ 44.350,00
14	TIJOLO FURADO	UNIDADE	5000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
	09X19X19				
15	TIJOLO FURADO	UNIDADE	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
	09X19X29				
16	VARA DE FERRO 4.2	UNIDADE	200	R\$ 19,33	R\$ 3.866,00
17	VARA DE FERRO1/4	UNIDADE	200	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
18	VARA DE FERRO 3/8	UNIDADE	200	R\$ 80,17	R\$ 16.034,00
19	VARA DE FERRO 5.0	UNIDADE	200	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00
20	VARA DE FERRO 5/16	UNIDADE	200	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
21	MEIO FIO 80X30X10) CM	UNIDADE	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
22	BLOQUET	UNIDADE	5000	R\$ 20,33	R\$ 101.650,00
	SEXTAVADO			14Ψ 20,33	101.050,00
	25X25CM – 8 CM DE				
	ESPESSURA				
	FCK=25MPA				
L	1 011-201111 11				



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



26	<b>D</b> 11 ) ~ ::	TD 175 4 5 5		T D D D 10 1 5 1	D 0 404 05
23	Roçadeira À Gasolina	UNIDADE	1	R\$ 2.484,25	R\$ 2.484,25
	Original Completa				
	Segurança E NfTempos				
	do motor: 2.Cilindrada:				
	25.4 cc.Potência do				
	motor: 0.95				
	kW.Capacidade do				
	tanque de combustível:				
	0.44 L.Com regulação				
	guiador: Não.Com				
	sistema anti-vibração:				
	Sim.Com guarda de				
	segurança: Sim.Peso: 5				
	kg.Sistemas de corte:				
	Disco de				
	corte,Fio.Sistema de				
	partida: Manual.Tipo de				
	eixo da máquina:				
	Reto.Tipo de guidão:				
	Aberto.Acessórios				
	incluídos:				
	Arnês,Carretel de				
	náilon,Óculos de				
	proteção.Qualidade				
	igual ou superior Sthil.				
24	Meio Fio ou guia de	UNIDADE	2000	R\$ 27,67	R\$ 55.340,00
	concreto, pré-moldado				
	10x30x80.				
25	Piso Intertravado nas	M <sup>2</sup>	100	R\$ 61,33	R\$ 6.133,00
	cores cinza ou branca.		1.0	<b>D D D D D D D D D D</b>	70.00.00
26	Tinta piso demarcado	UNIDADE	50	R\$ 565,00	R\$ 28.250,00
	emborrachada - 18 L				
25	amarelo.	1010 : 55		D# 112.22	D 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
27	Micro esferas tipo 1B	UNIDADE	50	R\$ 413,33	R\$ 20.666,50
	usada para situações que				
	requerem destaque de				
	incidência de luz, (para				
	pré mistura na tinta) -				
20	saco de 25 kg.		1.0	D # 00	70.40.005.50
28	Micro esferas tipo 2B	UNIDADE	50	R\$ 806,67	R\$ 40.333,50
	usada para situações que				
	requerem destaque de				
	incidência de luz e				
	maior durabilidade de				
	pintura - saco de 25 kg.				
29	Suporte para prateleira	UNIDADE	80	R\$ 16,33	R\$ 1.306,40
	Reforçada 30cm				
	Material: fabricada em				
	ferro (espessura 3,2				
	milímetros) Dimensões:				
	29 X 19 cm.				





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



	Dimensões do material: 2 mm de largura X 3,2 mm de espessura da				
	barra; Haste central com diâmetro 6,4 mm.				
30	Corrente Motosserra	UNIDADE	20	R\$ 257,33	R\$ 5.146,60
VALO	R TOTAL:				R\$ 1.101.990,25

## 4 – Metodologia:

- 4.1 A entrega dos produtos/materiais será parcelada e realizada de acordo com a solicitação.
- 4.1.2 − **A entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas**, após autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras/ Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, respeitando as quantidades solicitadas e local de entrega.
- 4.1.4.3 Local de entrega será definido pela Administração Municipal, dentro dos limites geográficos do Município de Recreio.
- 4.1.5 Horário de entrega: será entre às 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).
- 4.1.6 Os materiais deverão contar com no mínimo de 70% de seu prazo de validade, quando de sua entrega nos locais indicados na autorização de fornecimento emitida pelo executor da compra.
- 4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período; o Contrato oriundo desta Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.
- 4.3 O Município, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos à Administração Municipal.
- 4.4 O objeto desta licitação deverá ser executado e entregue no prazo e tempo estabalecido na comunicação feita exclusivamente pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Recreio, para execução.
- 4.5– A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.6 O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.
- 4.7 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



4.8 – A contratatada deverá arcar com todas as despesas trabalhistas.

## 5 - Obrigações da contratada:

- 5.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 5.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.
- 5.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução
- 5.4 Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos materiais, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

## 6- Pagamento do objeto:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 <u>ANEXO II</u> MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Município de Recreio Setor de Licitação

Propomos o fornecimento dos produtos descritos abaixo, referente ao processo na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2022**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA	$M^3$	300			
2	BLOCO 10X15X40	UNIDADE	5000			
3	BLOCO 15X15X40	UNIDADE	5000			
4	BRITA 0BLOCO 15X15X40	M³	200			
5	BRITA 1	$M^3$	1500			
6	CAL 8 kg	UNIDADE	1500			
7	CAL 20 kg	UNIDADE	700			
8	CASCALHO	$M^3$	1500			
9	CIMENTO SACO 50 Kg	UNIDADE	500			
10	MEIO FIO	UNIDADE	100			
11	PEDRA MARRUADA	$M^3$	300			
12	PÓ DE PEDRA	$M^3$	300			
13	REBOMASSA	UNIDADE	5000			
14	TIJOLO FURADO 09X19X19	UNIDADE	5000			
15	TIJOLO FURADO 09X19X29	UNIDADE	200			
16	VARA DE FERRO 4.2	UNIDADE	200			
17	VARA DE FERRO1/4	UNIDADE	200			
18	VARA DE FERRO 3/8	UNIDADE	200			
19	VARA DE FERRO 5.0	UNIDADE	200			
20	VARA DE FERRO 5/16	UNIDADE	200			
21	MEIO FIO 80X30X10) CM	UNIDADE	2000			
22	BLOQUET SEXTAVADO 25X25CM – 8 CM DE ESPESSURA FCK=25MPA	UNIDADE	5000			



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro — CEP 36.740-000 — TEL. (32) 3444-1345 RECREIO — MG.



		Γ	Τ.	T	
23	Roçadeira À Gasolina Original Completa Segurança E NfTempos do motor: 2.Cilindrada: 25.4 cc.Potência do motor: 0.95 kW.Capacidade do tanque de combustível: 0.44 L.Com regulação guiador: Não.Com sistema anti-vibração: Sim.Com guarda de segurança: Sim.Peso: 5 kg.Sistemas de corte: Disco de corte,Fio.Sistema de partida: Manual.Tipo de eixo da máquina: Reto.Tipo de guidão: Aberto.Acessórios incluídos: Arnês,Carretel de náilon,Óculos de proteção.Qualidade	UNIDADE			
2 :	igual ou superior Sthil.	10 10 1 5 5 5	2000		
24	Meio Fio ou guia de concreto, pré-moldado 10x30x80.	UNIDADE	2000		
25	Piso Intertravado nas cores cinza ou branca.	M²	100		
26	Tinta piso demarcado emborrachada - 18 L amarelo.	UNIDADE	50		
27	Micro esferas tipo 1B usada para situações que requerem destaque de incidência de luz, (para pré mistura na tinta) - saco de 25 kg.	UNIDADE	50		
28	Micro esferas tipo 2B usada para situações que requerem destaque de incidência de luz e maior durabilidade de pintura - saco de 25 kg.	UNIDADE	50		
29	Suporte para prateleira Reforçada 30cm Material: fabricada em ferro (espessura 3,2 milímetros) Dimensões: 29 X 19 cm.	UNIDADE	80		



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



	Dimensões do material:				
	2 mm de largura X 3,2				
	mm de espessura da				
	barra;				
	Haste central com				
	diâmetro 6,4 mm.				
30	Corrente Motosserra	UNIDADE	20		
	VALOR TOTAL	:			
O valor).	total da presente proposta	a é de R\$	(		
despesa e come seguros aliment	No preço correspondente à as diretas e indiretas, tribu rciais, taxa de administras, fretes, combustível, en ação e quaisquer outros e seus Anexos.	tos incidentes, en ção e lucro, ma nbalagens, despo	ncargos sociais, p teriais e mão-de- esas com transpo	revidenciários, obra a serem e orte, hospedage	trabalhistas empregados, em, diárias,
COND	<u>IÇÕES:</u>				
	le entrega: A entrega dev clusivamente pelo setor de to.	-	-		-
dia útil Eletrôn	le pagamento: O pagamen após o recebimento da ica) pela Contratada que a pelo setor competente.	Nota Fiscal/Fatt	ura (inclusive arq	uivo XML –	Nota Fiscal
Local d	e entrega: De acordo com	ordem de fornec	cimento		
Validad	de da proposta: 60 dias con	ridos.			
Razão S Endered Telefon	ço Completo:	<u>NENTE</u> :		CNPJ sob nº: Fax: E-mail:	
	NSÁVEL PARA ASSINA	ATURA DO CO	NTRATO:		
Nome:			<u> </u>		
Naciona	alidade:				
Estado					
Profissa					
	Nascimento:				
RG:					
CPF:					
		Local e	lata		
		Empresa Pro	ponente		

Representante legal da empresa



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Processo de Licitação nº 045/2022, Pregão Presencial nº 031/2022**.

(Local e data)
mpresa e assinatura do representante lega cação do cargo/função do firmatário



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 ANEXO IV MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamo Carteira de Identidade nº e instaurada pelo Município de Recreio na qualidade de REPRESENTANTE LEGA nome da empresa, bem renunciar e praticar todos os demais atos i valioso.	CPF n° modalidade de Pa L, outorgando-lh a como formular p	, a participar da Licitação regão Presencial nº 031/2022, na se poderes para pronunciar-se em propostas, ofertar lances, recorrer,
,	de Local, data.	de 2022
Carimbo da empresa e Identificação do	assinatura do repr cargo/função do f	C

Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



## 

## MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A company inscrite as CNDI as	
A empresa, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a)	, portador(a) da
disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as per	nas da lei que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente	
Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência	
impeditivo posterior.	44
•	
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins	s e efeitos legais.
(Local e data)	
Carimbo da empresa e assinatura do representante lega	al
Identificação do cargo/função do firmatário	
Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a emp	******
Emitir em babel (ou com carimbo) que identifique a emb	iesa.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 <u>ANEXO VI</u> <u>MODELO DE DECLARAÇÃO</u>

				representante legal da emp ste MUNICÍPIO DE RECR	
<ul> <li>MG, edital de Procumprimento ao dispossuímos em nosso</li> </ul>	egão Presencial posto no inciso os quadros traba insalubre, e mer	l nº 031/2 XXXIII, dalhadores nores de 16	2022, declaro, do art. 7º da C menores de 18 5 (dezesseis) an	sob as penas da Lei que Constituição da República, 8 (dezoito) anos em traba los em qualquer trabalho, sa	em não alho
		,	de	de 2022.	
		Local,	data.		
C	arimbo da empre Identificação		atura do represe /função do firm	_	
Emit	ir em papel (ou c	com cariml	bo) que identifi	que a empresa.	



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 <u>ANEXO VII</u> <u>DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>

<u>*</u>	, inscrita no CNPJ sob o nº
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
	, portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº,
	Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
	(incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME)
123/2006 e que não está sujei	rte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº ta a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, tamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada
utilizar o prazo previsto no a	ição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita 81 da lei Federal nº 8.666/93.
Observação: Em caso afirmati	vo, assinalar a ressalva acima.
	, de de 2022
Carimbo da	a empresa e assinatura do representante legal
	ificação do cargo/função do firmatário
Emitir em pap	el (ou com carimbo) que identifique a empresa.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 ANEXO VIII MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

empresa servidor(es) públ	ra os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da, CNPJ nº
	(Local e data)
	Carimbo da empresa e assinatura do representante legal Identificação do cargo/função do firmatário
E	mitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.





Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREF	SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG Pregão Presencial nº 031/2022
	, como representante
devida	<del>-</del>
	(Identificação completa do representante do licitante)
consti	tuído da empresadoravante (identificação completa da Licitante)
as pen	inado licitante, para fins do disposto no Edital de Licitação em referência, declara, sob as da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:  A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em
	referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
⇨	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
⇨	Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;
⇨	O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
⇨	O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
⇨	Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.
	,dede 2022.
	Carimbo da empresa e assinatura do representante legal Identificação do cargo/função do firmatário
	Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 <u>ANEXO X</u> MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RECREIO

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2022. Processo de Licitação nº 045/2022. Pregão Presencial nº 031/2022. Registro de Preço nº 033/2022.

O MUNICÍPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-MG, CEP:36740-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS do PRESENCIAL Nº 031/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, objetivando atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Pregão Presencial nº 031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora: - CNPJ		ı°				
Item	Quant	Un	Objeto	Marca / Modelo	Unit.	Total

2.1.1 - O valor total da presente Ata é de R\$ ... (...).

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até igual período.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE RECREIO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 4.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1 por razão de interesse público; ou
- 4.8.2 a pedido do fornecedor.

# 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FICALIZAÇÃO



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



5.1 - O gerer MUNICÍPIO D	nciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras/Licitações do DERECREIO
	ores nomeados em Portaria específica atuarão como gestores da contratação
referente a pres	
	TRATANTE indica o Sr, brasileiro,,
	teira de Identidade n°, expedida pela, CPF n°
	epresentante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e ctiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a
	A facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer
	ecimento que lhe for solicitado.
<b>.</b> .	co - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser
	mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.
6. CONDIÇÕI	ES GERAIS
61 - As condi	ições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento
	brigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais
	juste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
RECREIO - M	G. / / .
	, — — — — — — — — — — — — — — — — — —
	José Maria André de Barros
	Prefeito do Município de Recreio
	Trefetto de Tramerpio de Teoriero
	Representante legal nomeado: Sr.
Representante registrado(s).	legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
Fiscal:	
1	
CPF:	
Testemunhas:	
1 -	
CPF:	
2 CPF:	



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°\_\_\_\_\_/2022

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RECREIO E A EMPRESA
	, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:
CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUN	DAMENTOS
Rua Prefeito José Antônio, n.º 126, Ce 17.735.754/0001-92, neste ato representa Barros, brasileiro, divorciado, residente	essoa jurídica de direito público interno, com sede na ntro, CEP: 36.740.000, inscrito no sob o CNPJ n.º ado por seu Prefeito Municipal, José Maria André de e domiciliado nesta cidade, à Avenida Osvaldo uda – Recreio-MG, CEP: 36.740.000, portador da MG e CPF sob nº 156.577.956-87.
na,, Bairro neste ato representado pelo Sr	CNPJ sob o n°, com sede ,, inscrito no CPF sob o n° ado à
Presencial n <sup>a</sup> /2022, Registro de l /2022 e se regerá por suas cláusula supletivamente, os princípios da teoria ge CLAUSULA II - DO OBJETO E DA E	
objetivando atender as demandas o	DA à CONTRATANTE de material de construção, das Secretarias Municipais, de acordo com as Referência a que se refere o Anexo I do Edital de
o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inc CONTRATADA que deverá correspond setor competente 3.3- A nota fiscal somente será liberada conformidade com as especificações exig 3.4- Na eventualidade de aplicação de n	al estimado de  até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após clusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela er aos serviços prestados devidamente atestada pelo quando o cumprimento do contrato estiver em total idas pelo CONTRATANTE.  nultas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente
	scumprimento der origem à aplicação da penalidade.  itidas com discriminação detalhada dos serviços

prestados.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **3.5.1-** Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- **3.6-** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- **3.7-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA IV - DO PRAZO

- **4.1-** O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8666/93, observadas suas alterações posteriores pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- **4.2-** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediamente simples aviso, observando as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **4.3** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

## CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### **5.1- DO CONTRATANTE:**

- **5.1.1-** Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratados.
- **5.1.2-** Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.
- **5.1.3-** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- **5.1.4-** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- **5.1.5-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2- DA CONTRATADA:**

- **5.2.1-** Prestar os serviços contratados nas exatas especificações contidas neste contrato e na proposta apresentada.
- **5.2.2-** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- **5.2.3-** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **5.2.4-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% do valor contratado.
- **5.2.5-** Obedecer rigorosamente à legislação pertinente aos serviços prestados, resguardando, ao máximo, o CONTRATANTE de qualquer tipo de sanção pecuniária e/ou administrativa.

## CLAUSULA VI – DAS PENALIDAS

- **6.1-** Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n°8666/93, das quais de destacam:
- a) advertência:
- **b**) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



- **d**) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Recreio, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **6.2-** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
- **6.3-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 6.1 receberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- **6.4-** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **6.5-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para referida rescisão são os previstos no artigo 78. Da Lei Federal 8666/93.
- **6.6-** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer processo judicial, observada na legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- **6.7-** O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

### Material de Consumo – 3.3.90.30.00.

#### Ficha:

126/126/126/141/141/141/58/58/58/416/416/416/166/166/166/166/173/173/173/173/202/256/256/256/335/335/335.

#### Fonte:

100/164/169/100/164/169/100/164/169/100/164/169/155/159/164/169/155/159/164/169/101/100/129/156/102/164/169.

#### Material Permanente – 4.4.90.52.00.

Ficha: 136/136/136. Fonte: 100/164/169.

### CLAUSULA VIII – DA CESSÃO

**8.1-** A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

## CLAUSULA IX - DO FORO

**9.1** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes do Foro da Comarca de Leopoldina –MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345 RECREIO – MG.



E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

	RECREIO, MG,	_ de de 2022.	
José Maria André de Barros Prefeito do Município de Recreio			
	Cont	ratada	
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
		CPF:	
Assinatura:			Assinatura:
	PARECER JU	RÍDICO:	
	as determinações contidas a rdo com os termos do prese	nas Leis Federais nº 8.6	66/93 e suas alterações,
	RECREIO,	de de 20	)22.
		eira Ribeiro ora Jurídica	
	OAB/MO	G 175.743	